5534

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 062/2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação:

Órgão:	11 – Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura
Unidade Orçamentária:	03 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
Função:	20 - Agricultura
Subfunção:	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa:	72 – Mecanização Agrícola
Projeto/Atividade:	1094 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
Recurso:	Rec. Transferência de Capital (Convênios)
Categoria:	4.4.9.52 – Equipamentos e material permanente

Art. 2° - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei serão provenientes Convênio firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem nº 049 /2020 Cidreira, 29 de maio de 2020.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei visa abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), tendo como recursos o Convênio firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O número de beneficiados diretamente pela aquisição de uma pá carregadeira, objeto do referido Convênio, a qual será utilizada na localidade do distrito da Fortaleza e Cantinho da Lagoa, será de aproximadamente cem famílias, bem como, serão beneficiados indiretamente todas as crianças da rede pública de ensino, que utilizam os alimentos produzidos pela agricultura familiar local na merenda escolar.

A abertura do crédito especial se dá em virtude de não haver previsão do programa no orçamento em execução.

Face ao exposto, contamos com a acolhida favorável dos Senhores Vereadores, e que o referido Projeto seja aprovado por unanimidade.

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Rua João Neves, 194 – Cidreira/RS – CEP 95595-000
E-mail: pmc0@terra.com.br